



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.689, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 76/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número: 4914 Data: 01/11/05
Horário: 16:55
Adriano
Responsável

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa **MECÂNICA RODOVALE E AUTO PEÇAS LTDA ME.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **MECÂNICA RODOVALE E AUTO PEÇAS LTDA ME.**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade e assim descrita:

ÁREA: 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados)

LOCAL: Avenida Raja Jabur – Q J – L. de 10 a 12 – CDA II – Assis/SP

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa do lote 9 com o alinhamento predial da Av. Raja Jabur e segue, em linha reta, pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m confrontando com o lote 13, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita, segue em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com o lote 31 a 33, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.800,00m², conforme o desenho nº 5.438, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.438, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à **MECÂNICA RODOVALE E AUTO PEÇAS LTDA ME** tem como finalidade a instalação da referida empresa que atuará em atividades de mecânica, retifica de cabeçotes, comercialização de peças e instalação de escritório.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal
de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.689 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.005.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpretação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de outubro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 14 de outubro de 2.005.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

<MINUTA>

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº...../2005

Que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Assis e a Empresa MECÂNICA RODOVALE E AUTO PEÇAS ME.

Pelo presente Termo de Comodato, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n.º 5.637.165-SSP/SP e do CPF nº 299.654.389, doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e por outro lado a **MECÂNICA RODOVALE E AUTO PEÇAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 03.040.451/0001-40, Inscrição Estadual nº 189.081.939.114, com sede na Avenida Abílio Duarte de Souza, nº 270, Assis/SP, CEP nº 19.813-000, nesta cidade, neste ato representada por seus Sócios Proprietários, _____, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, em Assis – SP e a Sra. _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____ em Assis – SP, daqui por diante chamada tão somente de **COMODATÁRIA**, autorizados pela Lei nº _____, de ____ de _____ de _____, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I Fica cedida em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à **COMODATÁRIA**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade de Assis/SP, assim descrita:

ÁREA: 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados)

LOCAL: Avenida Raja Jabur – Q J – Lotes de 10 a 12 – CDA II

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa do lote 9 com o alinhamento predial da Av. Raja Jabur e segue, em linha reta, pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m confrontando com o lote 13, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita, segue em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com o lote 31 a 33, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.800,00m², conforme o desenho nº 5.438, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº...../2005

CLÁUSULA II A presente cessão em Comodato, com encargo, à **COMODATÁRIA**, tem como finalidade a instalação da referida empresa que atuará em atividades de mecânica, retífica de cabeçotes, comercialização de peças e instalação de escritório.

CLÁUSULA III O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653/1.998, a área será doada à empresa, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA IV O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

CLÁUSULA V O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

CLÁUSULA VI O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VII A reversão dar-se-à, se a **COMODATÁRIA**:

- a) deixar caducar os prazos previstos nas Cláusulas IV e V;
- b) alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência do **COMODANTE** e aprovação do Poder Legislativo;
- c) deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- d) subdividir a área, dando à mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;
- e) deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº...../2005

CLÁUSULA VIII A COMODATÁRIA estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de cessão em comodato.

CLÁUSULA IX A COMODATÁRIA será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA X Em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da **COMODATÁRIA**, terá o **COMODANTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido.

CLÁUSULA XI A COMODATÁRIA não poderá, sem anuência do **COMODANTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII Em caso de hasta pública, o **COMODANTE** terá direito de preferência do imóvel.

CLÁUSULA XIII Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do Termo de Cessão, em Comodato, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **COMODATÁRIA** e/ou donatária.

CLÁUSULA XIV O presente Termo de Cessão, em Comodato, deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XV Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei, serão decididos pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA XVI Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº...../2005

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2.005.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal
<Comodante>

MECÂNICA RODOVALE E AUTO PEÇAS ME.
<Comodatária>

Testemunhas:

1ª) _____
RG:
CPF:

2ª) _____
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Cessão à Empresa Mecânica Rodovale e Auto Peças - ME

ÁREA: 1.800,00m²

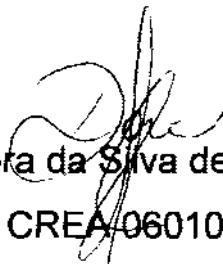
LOCAL : Av. Raja Jabur - Q J – L 10 a 12 – CDA II – Assis – SP.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO :

Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa do lote 9 com o alinhamento predial da Av. Raja Jabur e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 13, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita segue em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com o lote 31 a 33, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.800,00m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.438, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 18 de agosto de 2.005


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

N.M.



AVENIDA RAJA JABUR

(A) (B)

J

60.00

30.00

60.00

(9) (10) (11) (12) (13)

(D) 30.00 (C)

(34) (33) (32) (31) (30)

RUA ALCIDES SENNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA MECÂNICA RODOVALE E AUTO PEÇAS LTDA-ME

LOCAL

AV. RAJA JABUR - QJ - L 10 A 12 - CDA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

1.800,00M2

FOLHA

ÚNICA

ARGUMENTO

5.438



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida à Empresa MECÂNICA RODOVALE E AUTO PEÇAS LTDA - ME.

2. Local: Av. Raja Jabur – Q. J L. 10 a 12 - CDA II - Assis - S.P.

3. Croqui: 5.438

4. Data Base: Agosto / 05

5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6. Dimensões:

6.1. área : 1.800,00 m²

6.2. testada : 30,00 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, com acesso principal pela Av. Raja Jabur.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 428,56 (Quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((1.800,00 \times 30,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 42,43 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = Tc \times V_L$$

$$V_T = 42,43 \times 428,56$$

$$V_T = \text{R\$ } 18.183,80$$

A presente avaliação importou em R\$ 18.183,80 (Dezoito mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Arqtª Rita Ap. de Andrade Freitas
Crea nº 0601192428

